



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 81/2024/GP

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS, para suprir as despesas com os atendimentos de serviços de média e alta complexidade na área da saúde na competência de julho de 2022, na importância de R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais), nas competências abril, setembro e dezembro de 2023 na importância de R\$ 42.529,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 62.289,47 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o pagamento de despesas do exercício de 2022 e 2023 na importância de R\$ 62.289,47 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, conforme os anexos.

O valor corresponde aos serviços utilizados do consórcio (descritos nas Faturas em anexo) e que foram benéficos para o município de Luiz Alves no setor da saúde pública. Principalmente pela questão da necessidade imediata e valores praticados.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal